



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº ____/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.823/2011, PARA AMPLIAR O QUANTITATIVO DE CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE 88 PARA 200 VAGAS, VISANDO ADEQUAR A ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO AOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE SEGURANÇA VIÁRIA E AO CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no Art. 136 do Regimento Interno, resolve encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte:

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 3.823, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração no cargo de Agente Municipal de Trânsito:

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL	NOVO QUANTITATIVO
Agente Municipal de Trânsito	88	200





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

Art. 2º. O provimento das vagas criadas por esta Lei ocorrerá de forma gradual, mediante a convocação de candidatos aprovados em concurso público vigente ou a realização de novo certame, condicionada à existência de dotação orçamentária e ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal promoverá as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 08 de maio de 2026.

RAFAEL ESTRELA DO MAR

Vereador – Câmara Municipal da Serra



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003500370038003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil. Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto Indicativo fundamenta-se na necessidade imperativa de adequar o efetivo de fiscalização de trânsito aos parâmetros técnicos nacionais e à realidade socioeconômica do Município da Serra.

1. Parâmetros Técnicos de Proporcionalidade (Estudo CIRETRAN/DENATRAN)

Estudos técnicos de engenharia de tráfego e segurança viária, frequentemente adotados por órgãos como o DENATRAN e CIRETRANs, estabelecem parâmetros ideais para a eficiência da fiscalização. A recomendação técnica média para municípios com alta complexidade urbana é de:

- **1 Agente de Trânsito para cada 2.000 a 3.000 habitantes:** Com uma população de aproximadamente 580 mil habitantes, a Serra deveria contar com, no mínimo, **193 a 290 agentes**. Atualmente, com apenas 88 cargos previstos (e menos de 80 em exercício real), o município opera com uma proporção crítica de 1 agente para cada 6.500 habitantes.
- **1 Agente de Trânsito para cada 1.000 a 1.500 veículos:** Considerando a frota superior a 240 mil veículos, o parâmetro técnico exigiria um efetivo de **160 a 240 agentes**. A estrutura atual de 88 vagas representa menos de 40% do necessário para garantir a segurança viária mínima.

2. Crescimento Demográfico e Econômico

A Serra registrou um crescimento populacional superior a 40% desde a edição da Lei 3.823/2011. Além disso, o município atingiu a marca de **87 mil empresas ativas**, consolidando-se como o maior polo logístico do Estado. Esse dinamismo econômico gera um fluxo constante de veículos pesados e operações de carga e descarga que demandam ordenamento ininterrupto.

3. Municipalização da BR-101 (Avenida Mestre Álvaro)

A assunção da responsabilidade sobre o trecho urbano da BR-101 transformou a dinâmica operacional da Guarda de Trânsito. A gestão de uma via de alta velocidade e intenso fluxo de





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

acidentes exige patrulhamento 24 horas e equipes de pronta resposta, o que é inviável com o atual déficit de pessoal.

4. Eficiência e Responsabilidade Fiscal

A ampliação para **200 cargos** permite que a Administração Municipal utilize o cadastro de reserva do concurso vigente (004/2024), garantindo o princípio da eficiência administrativa. A redação proposta no Art. 2º assegura que o provimento será gradual e respeitará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, permitindo um planejamento financeiro sustentável.

Pelo exposto, a aprovação desta indicação é medida de urgência para preservar a vida no trânsito e garantir a mobilidade urbana eficiente em nosso município.

